



# ACADEMIA MUNDIAL DE LETRAS DA HUMANIDADE

Organização Internacional Registrada no Cartório Civil das Pessoas Jurídicas de Mogi Mirim Estado de São Paulo Brasil Sob Nº 70087 em 23 de Junho de 2020 – Registro no Conselho Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda do Brasil [CNPJ] Sob Nº 40.821.129/0001-85 – Inscrição Estadual (SP): Isenta – Inscrição Municipal – Artur Nogueira/SP Sob Nº 00080629 de 10 de Junho de 2021 – Sede à Rua 13 de Maio, Nº 19 – Sala 09 – Centro – CEP 13.160-170 - Artur Nogueira São Paulo/Brasil - E-mail:amlh.2019@hotmail.com - E-mail da Presidência Mundial: poetacamilo.martins@gmail.com

Ofício 099/AMLH/2021

Artur Nogueira, SP, 30 de Junho de 2021.

Exmo. Senhor  
Dep. Rogério Nogueira  
MD. Deputado Estadual  
Assembleia Legislativa do estado de São Paulo  
São Paulo – SP

Estimado Senhor,

A Academia Mundial de Letras da Humanidade - AMLH, vem, mui respeitosamente, solicitar a V. Excia. que apresente o projeto à sua honrada casa de leis, para **que a mesma citada academia seja reconhecida de utilidade pública.**

Trata-se de uma oportunidade especial para os escritores, que são milhares no estado de São Paulo, fazer a diferença no meio literário e agregar valores tanto na comunidade onde vivem, como na sociedade onde estão inseridos, no contexto cultural geral.

É importante para que a AMLH possa desenvolver seus projetos, participando de editais públicos no sentido de ampliar suas ações culturais e literárias e angariar fundos necessários ao desenvolvimento de seus projetos literários, dentro do contexto dos seus objetivos mais profícuos.

Na certeza do atendimento no acima exposto, pois somos conhecedores do V. elevado nível de pessoa pública, conhecedor e defensor das causas sociais e culturais, é que nos fiamos na confiança em V. Excia.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar os nossos votos de admiração, elevada estima e distinta consideração e apreço.

Atenciosamente,

  
Dr. Camilo Martins, Ph.D.  
Presidente da AMLH



**Ficha de Cadastro Econômico**

Inscrição 000080629 Emissão 000 Inscrição Imob. 01.0410.4740 Inscrição Aux.

**Razão Social**

Razão Social: 114585 - ACADEMIA MUNDIAL DE LETRAS DA HUMANIDADE- AMLH  
 Nome Fantasia: "" CNPJ/CPF: 40.821.128/0001-85  
 Atividade Básica: Serviços Inscr. Estadual: ISENTO  
 Telefone: (19) 9 9802 6888 Natureza: Jurídica  
 Email: poetacamilo.martins@gmail.com

**Localização**

Logradouro: Rua 13 de Maio Nº: 19  
 Complemento: SALA 09 Bairro: Centro  
 CEP: 13160-170 Sediado: S

**Notificação**

Logradouro: RUA 13 de Maio, Rua Nº: 19  
 Complemento: Bairro: Centro  
 Município: Artur Nogueira UF: SP CEP: 13160-170

**Abertura**

Data: 23/07/2020  
 Processo: 2130334485/2  
 021 0

**Encerramento**

Data:  
 Processo:

Área Ocupada: 461,20  
 Área de Apoio:

Valor Est. Mensal:  
 Data Estimativa:

**Última Ocorrência**

Data: Processo: Ocorrência Processo:  
 Descrição:

**Horários**

Funcionamento:  
 Manhã de até hs  
 Tarde de até hs  
 Noite de até hs  
 Madrugada de até hs

Tipo de Alvará: Definitivo  
 Tipo Jurídico: Associação  
 Ocorrência: Ativo  
 Nº de Empregados:

**ATIVIDADES**

Atividades	Tipos de Tributos	Tributos	Inic. Atividade	Fim. Atividade
910150 Atividades de bibliotecas e arquivos			23/07/2020	
949360 Atividades de organizações associativas	Tx de Funcionamento	Não Possui	23/07/2020	
949360 Atividades de organizações associativas	Tx de Localização	Não Possui	23/07/2020	
581150 Edição de livros			23/07/2020	
900350 Gestão de espaços para artes cênicas, es			23/07/2020	
<b>Atividade Livre:</b> ATIVIDADE DE ORGANIZACOES ASSOCIATIVAS LIGADA A CULTURA E A ARTE ( IMUNE CONF. ARTIGO 234 DA LC 255/2001)				

**Contador**

Nome: A CATTEDRALE DA CONTABILIDADE LTDA (PORTE-ME) CNPJ/CPF: 34877223000153 CRC: 2SP 042793/O-2  
 15 de Novembro, Rua 619 Piso Superior Jd. Arrivabene II - 13167-130 - Artur Nogueira - SP



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.821.129/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/07/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ACADEMIA MUNDIAL DE LETRAS DA HUMANIDADE - AMLH
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *)
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.11-5-00 - Edição de livros (Dispensada *) 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas 91.01-5-00 - Atividades de bibliotecas e arquivos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
---

LOGRADOURO R 13 DE MAIO	NÚMERO 19	COMPLEMENTO SALA 09
----------------------------	--------------	------------------------

CEP 13.160-170	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARTUR NOGUEIRA	UF SP
-------------------	---------------------------	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/07/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/05/2021 às 12:42:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## REQUERIMENTO

ILMO. SR. OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE MOGI MIRIM

O abaixo assinado, representante legal da Academia Mundial de Letras da Humanidade - AMLH, vem requerer a V.Sa., anexando os documentos exigidos por lei, o registro, neste cartório das pessoas jurídicas, da referida entidade.

Termo em que,

P. deferimento.

Artur Nogueira, SP, 25 de Março de 2020.

Raimundo Camilo Martins Neto

Presidente

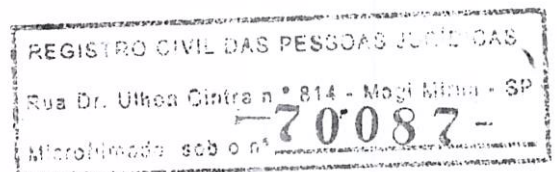
RG Nº 9.176.443-1 – SSP/PR

CPF 273.378.983-04

Rua Ernesto Tagliari, 972 – Jd. Ricardo Duzzi

Artur Nogueira - SP

poetacamilo.martins@hotmail.com



PORTAL JORNAL REGIONAL NEWS  
*Renovando o futuro e a prática da leitura*

O & G EMPREENDIMENTOS JORNALÍSTICOS E EDITORIAIS LTDA - ME  
 Rua Ernesto Tagliari, 1022 - Sala 02 - Centro CEP 13 160 - 000 Artur Nogueira - SP  
 CNPJ 11.650.560/0001-08 - Inscrição Estadual ISENTA - Inscrição Municipal B.2.11.1226/3716-8

Journalistas: Juliano Ribeiro - José maria de Lima  
 Jornal Regional News - Artur Nogueira - SP  
 Visualizar meu perfil completo

EDITAL: comissão pró fundação da Academia Mundial de Letras da Humanidade - AMLH

Edital

A comissão pró fundação da Academia Mundial de Letras da Humanidade - AMLH vem através deste edital convocar todos os interessados a participar da assembleia geral de fundação que será realizada no dia 20 de Outubro de 2019 no auditorio central da Universidade Adventista de São Paulo, Campus 3 - IASP, sito a Rua Pl. Hugo Gengenbauer, 265, Parque Otrolândia, Hortolândia, SP.

Para tratar do seguintes temas:

1. Apreciação do estatuto da AMLH
2. Eleição da Diretoria da AMLH.
3. Escolha dos Símbolos da AMLH.
4. Escritores e suas respectivas Cadeiras na AMLH.
5. Outros assuntos pertinentes à fundação da AMLH.

Artur Nogueira, 02 de Outubro de 2019.

Comissão pró fundação da Academia Mundial de Letras da Humanidade - AMLH  
 Dr. Camilo Martins - Coordenador Geral

## Edital

A comissão pró fundação da Academia Mundial de Letras da Humanidade – AMLH, vem através deste edital, convocar todos os interessados a participar da assembleia geral de fundação que será realizada no dia 20 de Outubro de 2019 no auditório central da Universidade Adventista de São Paulo, Campus 3 , IASP, sito à Rua Pr. Hugo Gegembauer, 265, Parque Ortolândia, Hortolândia/SP.

Para tratar do seguintes temas:

1. Aprovação do estatuto da AMLH.
2. Eleição da Diretoria da AMLH.
3. Escolha dos Símbolos da AMLH.
4. Escritores e suas respectivas Cadeiras na AMLH.
5. Outros assuntos pertinentes à fundação da AMLH.

Artur Nogueira, 02 de Outubro de 2019.

**Comissão pró fundação da  
Academia Mundial de Letras da Humanidade – AMLH  
Dr. Camilo Martins – Coordenador Geral**

### Afixado na sede da:

Academia Brasileira de Letras dos Escritores Adventistas – ABLEA  
Academia de Letras do Brasil da Região Metropolitana de Campinas/SP – ALB/RMC  
Academia Nogueirense de Letras – ANL  
Publicado no Portal regional News ([www.portalregionalnews.blogspot.com.br](http://www.portalregionalnews.blogspot.com.br))





Qualificação dos membros da Academia Mundial de Letras da Humanidade – AMLH

Presidente – Raimundo Camilo Martins Neto

CPF 273.378.983 – 04

RG 9.176.443 – 1 – SSP –PR

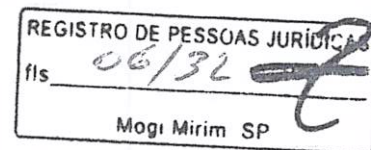
Brasileiro

Casado

Profissão: Pastor Evangélico

Residente: Rua Ernesto Tagliari, 972 – Jd. Ricardo Duzzi

CEP 13. 161 – 014 - Artur Nogueira – São Paulo



Vice – Presidente: Ricardo Afonso Lopes Vieira

CPF 233.253.238 – 20

RG V4090060

Guiné Bissau – África

Divorciado

Residente: Rua Professora Rosana H. Vargas, 155 – Apto. 09

Bairro Jd. Universitário – CEP 13.449 – 899

Engenheiro Coelho – São Paulo

Diretora Secretária Executiva: Odinéia Maria Abreu Ribeiro Martins

CPF 022.016.269 – 79

RG 57.623.296 – 8 SSP.– SP

Brasileira

Casada

Funcionária Pública

Residente: Rua Ernesto Tagliari, 972 – Jd. Ricardo Duzzi

CEP 13.161 – 014 - Artur Nogueira – São Paulo

Diretor Financeiro: José Afonso dos Santos

CPF 423.683.911 – 34

RG 50153810 – SSP – SP

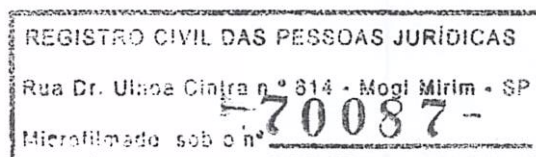
Brasileiro

Solteiro

Funcionário Público

Residente: Rua João Gazzola, 169 – Jd. Sacilotto II

CEP 13.167.344 – Artur Nogueira – São Paulo





## ACADEMIA MUNDIAL DE LETRAS DA HUMANIDADE - AMLH

*Scientia Vincit Mundum Nisi Victus Ratione Aeternitatis*  
Rua 13 de Maio, Nº 19 – Sala 09 – Centro - Artur Nogueira – SP  
CEP 13. 160 -170 - Fone (19) 9 9802 6888

### Ata da assembleia geral de fundação da Academia Mundial de Letras da Humanidade - AMLH

Sob a proteção de Deus, no dia 20 de Outubro de Dois Mil e Dezenove, às 8:00 (Oito horas) no auditório central do Campus da Universidade Adventista de São Paulo, UNASP, em Hortolândia/SP, realizou-se o III congresso brasileiro das academias de letras da Região Metropolitana de Campinas/SP e interior paulista.

A primeira parte foi a recepção dos escritores que foram recebidos pelo coordenador do encontro Dr. Raimundo Camilo Martins Neto, Ph.I, com um delicioso café da manhã.

Receberam suas pastas personalizadas com: bloco de anotação personalizado, cópia do estatuto, cópia do edital, e cópia da agenda, bem como uma caneta esferográfica e o devido crachá de participante, além da assinatura na folha de presença do evento.

A reunião começou às 09h00hs com o hino nacional brasileiro e uma oração proferida pela Professora Vasti Viana e em seguida com um devocional, uma palestra, proferida pelo Pr. Jael Enéas de Araújo que é Pró Reitor Espiritual, comunitário estudantil dos 3 campus do Unasp. Com larga experiência na área Pr. Enéas se destaca por seu entusiasmo, carisma e alto nível de espiritualidade junto à comunidade cristã adventista. O devocional trouxe o tema "Salmo 46 – O refúgio da alma" que encantou à todos os presentes, pela maneira magnífica com que foi colocado o tema especial pelo Pr. Jael Enéas.

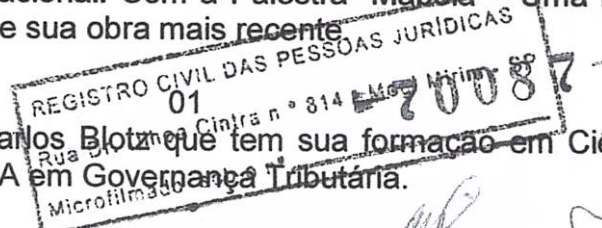
Em seguida foi eleita Odinéia Maria Abreu Ribeiro Martins como secretária do encontro. Com as palavras iniciais do coordenador do encontro, Dr. Raimundo Camilo Martins Neto, Ph.I, saudando e agradecendo a presença de todos e introduzindo o primeiro palestrante.

O Prof. Dr. Afonso Ligório Cardoso que é Doutor em Literatura Brasileira e Mestre em Estudos Literários pela Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho - UNESP. Atualmente é o diretor geral do Centro Universitário Adventista de São Paulo, campus 3 Iasp Hortolândia/SP. A Palestra "A literatura e a Bíblia" que foi muito bem recebida por todos os participantes.

Retornando a palavra ao Dr. Raimundo Camilo Martins Neto, Ph.I desta feita agradeceu ao Dr. Afonso Cardoso e introduziu á frente a Drª. Claudia Sá Amaral que é Médica – Clínica Geral – Atua entre outros centros médicos, no Centro de Vida Saudável – Cevisa - Em Engenheiro Coelho/SP. A Palestra "O estilo de vida da longevidade" muito contribuiu à todos, dada a gama de informações importantes para uma vida longa e saudável.

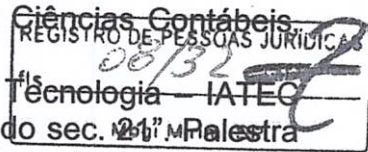
Na sequencia foi apresentado também o Prof. Ricardo Afonso Lopes Vieira que é da Guiné Bissau, naturalizado brasileiro, é formado em Administração pela Universidade Adventista de São Paulo – Unasp – Campus de Engenheiro Coelho/SP. É escritor e Treinador de escolinha de futebol, gestor cultural e educacional. Com a Palestra "Mabola – Uma História Africana", palestra que é derivada do título de sua obra mais recente.

Em seguida foi a vez do Prof. Carlos Blotz que tem sua formação em Ciências Contábeis, Administração de Empresas e MBA em Governança Tributária.



*[Handwritten signatures]*

Em seguida foi a vez do Prof. Carlos Blotz que tem sua formação em Ciências Contábeis, Administração de Empresas e MBA em Governança Tributária. E atualmente é gerente de Governança e TI no Instituto Adventista de Tecnologia - IATEC do sec. 21ª Palestra que despertou os ouvintes para a necessidade de se adaptar à novas tecnologias cada vez mais presente na vida de todos nós.



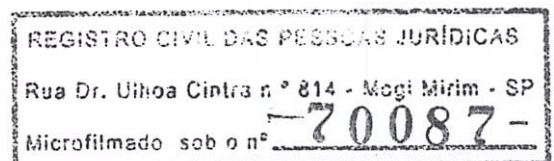
O Prof. Ezequiel Gruber de Oliveira é graduado em Matemática e Administração, foi projetista mecânico na Pirelli e hoje é sócio proprietário da Editora Paradigma em Artur Nogueira/SP. Fez uma brilhante palestra "ISBN – O RG e CPF do Livro" tão necessária na vida literária de todos os autores.

Tivemos a bela participação do quarteto "Arautinhos" que nos presentearam com duas belas músicas especiais. Agradecemos a Drª Cláudia Amaral que nos brindou trazendo essa maravilha de quarteto.

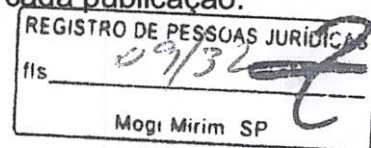
Após as apresentações e palestras, passou-se a agenda do encontro sob a coordenação do Dr. Raimundo Camilo Martins Neto, Ph.I que verificada as assinaturas na lista de presença deu prosseguimento à solenidade.

Passou analisar com o grupo os seguintes itens:

1. Objetivos do encontro:
  - a. Estudo do estatuto
  - b. Aprovação do estatuto
  - c. Eleição da diretoria
  - d. Marcação da data da sessão solene de fundação e posse dos membros efetivos e fundadores
2. Sobre a sessão solene:
  - I. Local da sessão solene de fundação
  - II. Cerimonial – Processo de condução da cerimonia
  - III. Traje
  - IV. Estola ou fardão
  - V. Diplomas
  - VI. Medalhas
  - VII. Convites
  - VIII. Convidados
  - IX. Divulgação – Mídia
  - X. Fotografias e filmagens – Registro histórico
  - XI. Jantar de confraternização – após a solenidade
  - XII. Livro de assinaturas dos escritores membros fundadores – Livro ata.
  - XIII. Bandeiras – entrada
  - XIV. Hino nacional
  - XV. Música
3. Sorteio das cadeiras que cada escritor efetivo e fundador ocupará na AMLH.
  - a. Cadeiras ilimitadas – da Nº 01 em diante – A medida que cada um for assumindo.
4. Escolha dos patronos da cadeira para cada escritor a critério de cada um posteriormente.
  - a. O patrono será sempre uma personalidade mundial de reconhecida contribuição positiva para a humanidade e de caráter ilibado – já falecido
5. Registro do edital, lista de presença, ata da assembleia geral e estatutos em cartório.
6. Registro da AMLH no CNPJ. (Receita Federal)
7. Sobre a questão da sede – (Lugar: Cidade/Estado) provisória ou definitiva
8. Sobre questões de custos do evento
  - a. Eventuais patrocinadores
  - b. Contribuições



9. Depósito legal de literatura, em caso de escritor, na AMLH.
  - a. Cada escritor deve entregar 3 (Três) livros de sua autoria – de cada publicação.
  - b. 3 (Três) artigos publicados
  - c. Sempre 3 (Três) de quaisquer escrito publicado
10. Ficha de inscrição de membro da AMLH.
  - a. Documentação de pessoa física - Todos
11. Biografia dos escritores
  - a. Importantíssimo na solenidade de posse
  - b. Fotografias do escritor e família – para projeção



Depois de analisar os itens da agenda um a um está aqui escrito a resolução de todos os itens:

1. Estatuto – Estudado e Aprovado na íntegra por unanimidade.
2. (Foi eleita a diretoria da AMLH, ficando assim constituída a composição do sodalício:

Presidente – Dr. Raimundo Camilo Martins Neto, Ph.I  
 Vice-presidente – Professor Ricardo Afonso Lopes Vieira  
 Diretora Secretária Executiva – Odinéia Maria Abreu Ribeiro Martins  
 Diretor Financeiro – Comendador José Afonso dos Santos

3. Ficou marcada a data de 26 de Novembro de 2019, às 19h30min (Dezenove horas e trinta minutos) a sessão solene de posse dos membros efetivos e fundadores da AMLH, recebimento dos diplomas e das medalhas.
4. Resolvido que até uma semana antes da sessão solene, os interessados que entrarem em contato com a diretoria serão considerados membros fundadores da AMLH.
5. Sobre a sessão solene foi votado os itens e resolvido que será:
  - a. O local é o centro adventista dos jubilados.
  - b. O adereço será TOGA.
  - c. A confraternização um jantar.
  - d. Os itens subsequentes ficaram como estão na agenda.
6. As cadeiras foram sorteadas em sequencia numérica (Cada escritor retirou um cartão onde continha – Cadeira – Logo da AMLH – Numeração) de acordo com o número de escritores membros presentes, começando de 01 e ficaram assim distribuídas já com os seus respectivos ocupantes e patronos:

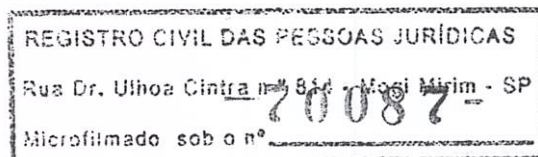
Cadeira.	Ocupante.	Patrono
----------	-----------	---------

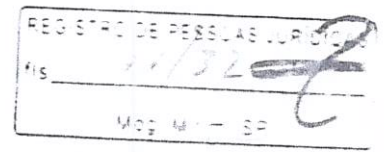
7. O item 08 – sobre a questão dos custos do evento ficou assim decidido:

### Despesas para posse dos membros da AMLH

**Toga:**

- I. Tecido – R\$ 30,00 (Trinta Reais)
  - II. Fita dourada R\$ 11,00 (Onze Reais)
  - III. Fita para o laço R\$ 9,00 (Nove Reais)
  - IV. Serviço – Costureira R\$ 40,00 (Quarenta Reais)
- TOTAL R\$ 90,00 (Noventa Reais)**

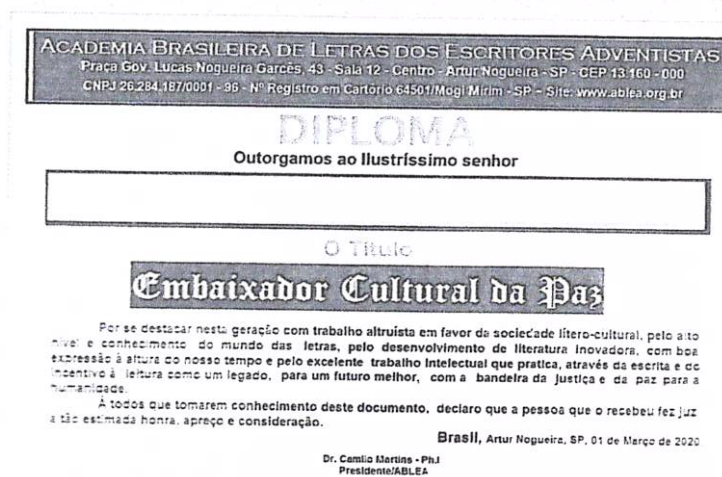




17. A bandeira da AMLH ficou assim definida, com as cores da nossa bandeira nacional e o brasão da Academia ao centro:



18. Antes do final do encontro todos os participantes receberam um lindo diploma de "Embaixador Cultural da paz" assinado pelo coordenador Dr. Camilo Martins.

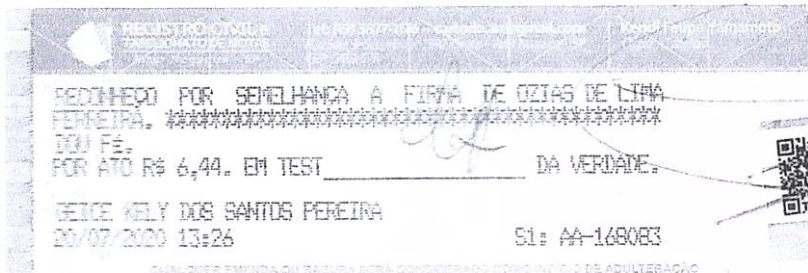


19. Dr. Raimundo Camilo Martins Neto, Ph.I citando um pensamento do saudoso Pr. Antônio Moisés de Almeida: "Com Cristo começar, com Cristo Terminar, é próprio do cristão o caminhar", conclamou a todos os presentes a que, reverentemente, curvassem a frente para uma oração final, que foi proferida pelo eminente escritor e Pr. Oder Fernandes de Mello.

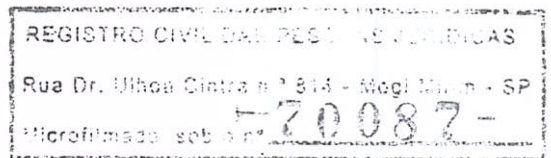
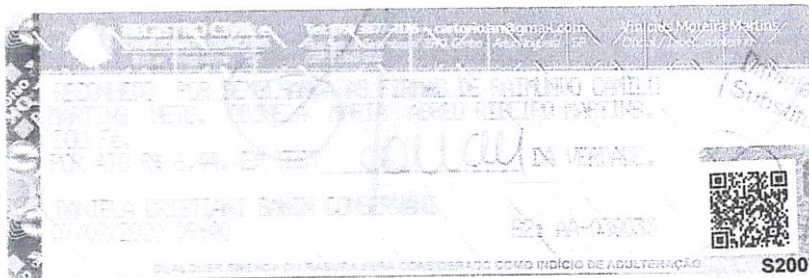
20. Ao final da oração, todos os escritores se confraternizaram e para registro histórico do evento, foram fotografados juntos:



21. Encerrado o encontro e nada mais havendo a tratar, eu, Odinéia Maria Abreu Ribeiro Martins, Diretora Secretária Executiva, redigi a presente ata que vai por mim assinada \_\_\_\_\_ e pelo presidente, Raimundo Camilo Martins Neto \_\_\_\_\_, Artur Nogueira/SP, 20 de Outubro de Dois Mil e Dezenove.



Dr. Ozias Lima-Ferreira  
Advogado - OAB/SP 344.641



**Medalha:**

- I. Com o símbolo da AMLH – R\$ 60,00 (Sessenta Reais)
  - II. Caixa - porta medalha – R\$ 25, 00 (Vinte e Cinco Reais)
  - III. Fita da medalha – R\$ 9,00 (Nove Reais)
- TOTAL R\$ 94,00 (Noventa e Quatro Reais)

**Diploma:**

- I. Membro Efetivo Fundador – R\$ 30,00 (Trinta Reais)

**Jantar:**

- I. Por pessoa – R\$ 70,00 (Setenta Reais)
- II. Sobremesa – Grátis
- III. 1 Refrigerante – Grátis

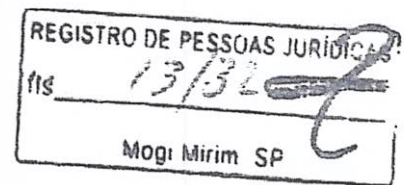
**Combustível:**

- I. R\$ 16,00

**Total geral de despesas para o evento: R\$ 300,00 (Trezentos Reais)**

Ficou ressalvado que, caso haja uma contribuição por parte de algum empresário ou um eventual patrocinador, o evento não terá nenhum custo ao membro na sessão solene de posse.

8. O item 9, sobre o depósito literário legal do autor, ficou da forma como está na agenda.
9. A ficha de inscrição (item 10) foi preenchida e entregue à secretária da AMLH, ficando a documentação pessoal do escritor para ser entregue posteriormente.
10. O item 11 foi assinalado sobre a sua importância para a AMLH, que são: Biografia do escritor e fotografias para projeção no telão no dia da solenidade de posse.
11. Foi votado colocar em pauta e assinalado na ata os nomes de todos os convidados a participarem do Encontro Brasileiro dos Escritores, convites estes que foram feitos por telefonema ou por e-mail, pelo coordenador do encontro, Dr. Camilo Martins.
12. Tivemos um delicioso almoço no refeitório do Iasp – Unasp – Hortolândia/SP.
13. Logo após o almoço, às 14:30hs foi retomada a solenidade, na qual foi feita uma homenagem "post mortem" ao estimado poeta Tobias Pinheiro Filho, membro da ABLEA e ANL, recentemente falecido.
14. Houve ainda uma feira de livros entre os autores presentes.
15. E também interação e integração entre os membros de diversas organizações literárias presentes ao encontro.
  
16. Esta foi a logomarca – Brasão – escolhido para AMLH e estará presente no papel timbrado, na bandeira, entre outras publicações e afins, com os dizeres em Latim "Scientia vincit mundum nisi victus ratione aeternitatis" que traduzido para o português, significa: "O conhecimento conquista o mundo, mas a razão, a eternidade".



# Academia Mundial de Letras da Humanidade - AMLH

## Estatuto

### CAPÍTULO I

#### Da Finalidade, Sede, Circunscrição e Duração

Art. 1º - A Academia Mundial de Letras da Humanidade, AMLH, fundada em 20 de outubro de 2019, é uma associação civil, de caráter cultural, que se destina, essencialmente, à cultura das letras, da filosofia, das ciências e das artes pelos escritores, artistas, cientistas, professores, médicos, profissionais liberais, poetas e à todos que dela vierem a interessar-se, na difusão da educação e cultura mundial, contribuindo com os seus conhecimentos e desejando a imortalidade do seu legado, como um bem comum para a humanidade.

§ 1º - A Academia Mundial de Letras da Humanidade, AMLH é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos e sem subordinação a qualquer organização civil, militar, política, religiosa, não importa a sua denominação, ou a órgão cultural civil, oficial ou não.

§ 2º - As atividades na Academia Mundial de Letras da Humanidade, AMLH serão consideradas 'pro Bono público', podendo havendo estipêndio, sob qualquer forma e título, a seus dirigentes.

§ 3º - A Academia não admite discriminação racial, de cor, sexo, idade, posição social, denominação evangélica ou pensamento político.

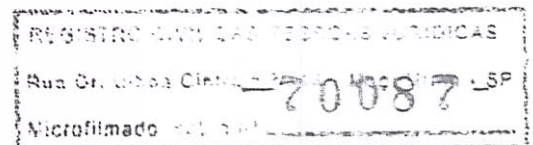
§ 4º - A Academia Mundial de Letras da Humanidade, AMLH tem sede mundial e foro na cidade de Artur Nogueira/SP e funcionará à Rua 13 de Maio, Nº 19 – Sala 09 – Centro – Artur Nogueira/SP, CEP 13.160 – 170. (Provisoriamente, até a aquisição de sua sede própria, no mesmo município ou em qualquer outra cidade, estado ou país).

§ 5º - A AMLH poderá fundar seccionais em todos os países que nela vierem a interessar-se, bem como em estados e municípios do Brasil e do mundo.

§ 6º - Neste Estatuto, A Academia será, doravante, designada simplesmente pela sigla AMLH.

Art. 2º - A AMLH tem como finalidades:

- a) manter viva a memória mundial quanto a figuras proeminentes e eventos marcantes do mundo, bem como à presença dos seus membros e associados na história da humanidade;
- b) congregar intelectuais em reuniões e outros eventos de natureza sócio-cultural, para estudar e debater temas relevantes;
- c) manter seu quadro social atualizado quanto à conjuntura internacional, evolução do pensamento e ameaças reais e potenciais, tudo com vistas aos reflexos na liberdade literária e da livre expressão.
- d) exercer influência nas mais expressivas esferas intelectuais do mundo, através da palavra escrita e falada e da utilização dos meios de comunicação disponíveis.



Art. 3º - A AMLH disseminará as decisões, informações e outros assuntos de interesse do seu quadro social, segundo os meios disponíveis.

Art. 4º - A AMLH tem âmbito internacional e sua duração é ilimitada.

Art. 5º - A AMLH reger-se-á pelo presente Estatuto, pelo Regimento Interno e pelas leis vigentes no Brasil.

## CAPÍTULO II Dos Integrantes, suas Prerrogativas e Obrigações

### Seção 1

#### Das Categorias de Membros

Art. 6º - São quatro as categorias de membros da AMLH:

- a) Titular
- b) Emérito
- c) Honorário
- d) Correspondente

Art. 7º - A categoria de titular é atribuída a quem, eleito e empossado de conformidade com o presente Estatuto e com o Regimento Interno, vier a ocupar cadeiras no dia da fundação da AMLH.

§ 1º - Não haverá limites de membros e associados da AMLH.

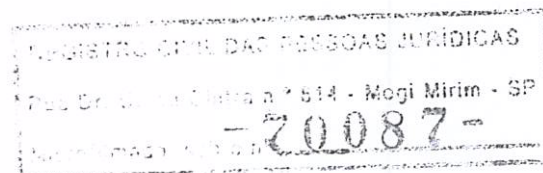
§ 2º - Cada uma das cadeiras, serão numeradas e terão um patrono que especialmente será um escritor de reconhecido trabalho mundial, já falecido, a ser homenageado pela AMLH na sua fundação.

§ 3º - Os acadêmicos que ocuparão as cadeiras pela primeira vez, serão designados, sucessivamente, 2º Ocupante, 3º Ocupante, e assim por diante, para serem os nomes designados como patronos da mesma cadeira.

§ 4º - Ao patrono é assegurada a perpetuidade da cadeira - sua titularidade definitiva. Além disso, desfruta ele de condições privilegiadas, como uma homenagem à sua presença na AMLH desde a fundação desta instituição.

§ 5º - Aos ocupantes que se seguirem ao patrono, quando do seu falecimento será garantida a vitaliciedade - direito de ocupar a cadeira enquanto em vida - desde que satisfeitas as demais condições estatutárias.

§ 6º - Neste Estatuto, tudo o que se referir a membro emérito ou titular aplica-se também à figura do patrono, exceto quando especificamente ressalvado.



Art. 8º - A categoria de emérito corresponde a um ocupante de cadeira que não o patrono - membro titular, portanto - que por sua presença marcante na AMLH durante anos e assinalados serviços a ela prestados, fizer jus a tal homenagem.

§ 1º - Esta distinção será concedida pela Assembléia Geral quando de sua reunião extraordinária para eleição de novos membros, mediante proposta da Diretoria ou de, no mínimo, três membros com direito a voto.

§ 2º - O membro emérito continuará vinculado à cadeira que estiver ocupando, mas abrirá vaga para a admissão de novo membro titular.

§ 3º - O membro emérito permanecerá no gozo de todos os seus direitos e deveres como integrante da AMLH, podendo inclusive votar e ser votado, mas ficará desobrigado do comparecimento às sessões da Academia caso não ocupe cargo em sua diretoria, e pagará a metade do valor da contribuição financeira atribuída aos titulares.

Art. 9º - A categoria de honorário é reservada a cidadãos que, distinguirem-se pela cooperação marcante com a associação, seja no exercício de função pública, seja no desempenho de atividades culturais, ou de outra forma, a critério da Assembléia Geral.

Parágrafo único - O Quadro de Membros Honorários é ilimitado.

Art. 10º - Membro correspondente é a categoria de integrante da AMLH na qual se enquadra a pessoa que, embora satisfaça a todas as condições para se candidatar a membro titular, esteja impedida de fazê-lo por inexistência de vaga, mas que tenha o desejo de conviver com esta associação.

§ 1º - O Quadro de Membros Correspondentes é ilimitado.

§ 2º - É assegurado ao membro correspondente o direito de se candidatar a membro titular, satisfeitas as condições para tal exigidas.

§ 3º - Passará à categoria de correspondente o membro titular que, em qualquer tempo por compromissos profissionais permanentes, veja-se impedido de comparecer às sessões do ano sócio-cultural deste cenáculo.

§ 4º - Essa mudança de categoria poderá ser solicitada pelo membro titular ou decidida, 'ex-officio', pela Assembleia Geral, por proposta da Diretoria, quando constatado o descumprimento de obrigações do deste Estatuto, por mais de um ano.

§ 5º - O membro correspondente será destinado de todas as publicações expedidas pela AMLH, pagará a metade do valor da contribuição financeira atribuída aos membros eméritos e titulares, poderá comparecer às sessões que não sejam de votação e manifestar-se sobre os assuntos tratados, mas não terá direito a votar nem a ser votado.

Art. 11º - O membro titular - patrono, inclusive - que, em qualquer tempo e a seu exclusivo discernimento, não se julgar mais em condições de atender aos deveres inerentes aos integrantes da AMLH, poderá solicitar sua jubilação, por meio de expediente escrito dirigido ao seu Presidente.

§ 1º - O membro na situação de jubilado ficará desobrigado de contribuir financeiramente para a AMLH e de participar de suas atividades regulares, podendo entretanto, contribuir voluntariamente com o valor devido a um membro correspondente e continuar honrando a Academia com suas eventuais assistência e colaboração.

§ 2º - Com a jubilação, abrir-se-á vaga para permitir a admissão de novo integrante da AMLH.

§ 3º - O membro jubilado não poderá votar nem ser votado, exceto se patrono, que terá sempre o direito de voto.

Art. 12º - A Assembleia Geral poderá, por proposta da Diretoria e no interesse da renovação do quadro de integrantes da AMLH e de seu bom funcionamento, passar, 'ex-officio', patronos e titulares à condição de jubilados, quando constatada sua habitual ausência às sessões desta Academia, sem motivo justificado, por mais de um ano.

## Seção 2

### Da Admissão como Membro

Art. 13º - São requisitos para admissão na categoria de titular:

- a) ser comprovadamente ativista cultural em qualquer de suas formas, reconhecido pela AMLH;
- b) gozar de reputação ilibada e de bom conceito;
- c) manifestar, por escrito, o desejo de ingressar na AMLH;
- d) ser particularmente afeito às áreas de interesse cultural da AMLH, sendo autor de obras artísticas ou literárias, ou de artigos, críticas, ensaios, comentários ou outra forma de manifestação escrita do pensamento, publicadas em qualquer veículo de divulgação ou mesmo participante, na sua área, de atividades culturais em qualquer parte do mundo;
- e) obter parecer favorável por parte de uma Comissão de Admissão e Desligamento de Membros.
- f) ter sua admissão aprovada pela Assembléia Geral, através da eleição.

Art. 14º - São requisitos para admissão na categoria de correspondente:

- a) ser comprovadamente ativista cultural em qualquer de suas formas, reconhecido pela AMLH;
- b) gozar de reputação ilibada e de bom conceito;
- c) ter sido indicado por 3 (três) membros eméritos ou titulares da AMLH, ou solicitar diretamente ao Presidente da Academia sua admissão, comprovadas as demais exigências;
- d) obter parecer favorável por parte da Comissão de Admissão e Desligamento de Membros;
- e) ter sua admissão aprovada pela Diretoria, 'ad referendum' da Assembléia Geral.

## Seção 3

### Dos Direitos e Deveres dos Membros da AMLH

Art. 15º - São direitos dos membros da AMLH:

- a) se eméritos ou titulares, comparecer às Assembleias Gerais, propondo, apoiando propostas, discutindo, podendo votar e ser votados (com exceção dos mencionados no § 3º do Art. 11);
- b) se eméritos ou titulares ainda, solicitar à Diretoria a convocação de Assembléia Geral Extraordinária para tratar de assunto específico, de interesse da AMLH, mediante requerimento subscrito por, no mínimo, um quinto dos membros adimplentes com direito a voto;
- c) comparecer às demais sessões da AMLH e participar dos debates sobre os temas acaso apresentados;

- d) submeter à Diretoria, através do Diretor-Secretário Executivo, proposta de apresentação de trabalho, fruto de seus estudos, pesquisas ou produção intelectual, nas áreas de interesse da AMLH;
- e) recorrer, em primeira instância à Diretoria, de decisões que afetem seus interesses; em segunda instância, à Assembléia Geral;
- f) comparecer, sem ônus para a AMLH e quando devidamente autorizado pelo seu Presidente, a viagens, seminários, colóquios, congressos e outros eventos culturais semelhantes, como representante oficial da AMLH.

Art. 16º - São deveres dos membros da AMLH:

- a) cumprir as disposições do presente Estatuto, do Regimento Interno e as normas deles emanadas;
- b) manter em dia suas contribuições financeiras e demais responsabilidades para com a AMLH;
- c) exercer, com proficiência e dedicação, os cargos e comissões para os quais tenham sido eleitos ou nomeados;
- d) zelar pelo bom nome da AMLH, bem como pela conservação do seu patrimônio;
- e) comparecer, no mínimo, às Assembleias Gerais e às sessões magnas e solenes (Art. 61 e 63), se membros titulares.

#### Seção 4

Dos Integrantes não - Membros

Art. 17º - Serão considerados beneméritos da AMLH, mediante proposta de sua Diretoria e aprovação da Assembléia Geral, personalidades que se distinguirem por relevantes doações financeiras ou materiais à Academia, estas últimas de qualquer natureza, mas de apreciável significado e custo.  
Parágrafo único - Poderá receber também o título de benemérito qualquer membro da associação, nas condições do 'caput' deste artigo.

#### Seção 5

Do Descumprimento das Obrigações Estatutárias

- Art. 18º - Compete à Diretoria envidar esforços no sentido de que os membros da AMLH não incorram, em especial por descuido ou insciência, em faltas na observância de suas obrigações, sobrelevando:
- a) não tomar posse no prazo previsto neste Estatuto;
  - b) ausência, sem motivo de força maior justificado, às Assembleias Gerais e sessões magnas ou solenes a que estejam obrigados a comparecer pelo presente Estatuto, realizadas no ano sócio-cultural;
  - c) não recolhimento das contribuições financeiras devidas;
  - d) discussão, na sede da AMLH, sobre outros assuntos a ela não pertinentes, bem como o uso de expressões inadequadas que possam constituir ofensa ou ferir suscetibilidades;
  - e) uso indevido ou não autorizado do nome ou dos símbolos e impressos da AMLH;
  - f) conduta social inadequada.

Art. 19º - O descumprimento contumaz das obrigações estatutárias pode implicar o desligamento do membro, mediante exame e parecer da Comissão de Admissão e Desligamento de Membros acionada pelo Presidente da AMLH, sendo assegurado amplo direito de defesa ao integrante assim atingido.

§ 1º - É motivo para desligamento o membro que vier a adotar procedimento contrário à moral e à ética internacional.

§ 2º - O desligamento é ato do Presidente da AMLH, por decisão da Diretoria.

§ 3º - Do desligamento caberá recurso à Assembléia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data em que o membro tiver ciência do ato.

§ 4º - A Assembleia Geral, convocada extraordinariamente, decidirá em caráter definitivo, pelo voto concorde da maioria absoluta dos membros adimplentes presentes, ouvidas as partes envolvidas, mas a decisão final sobre a punição que será adotada, será sempre soberano ato, exclusivo do presidente da AMLH.

### CAPÍTULO III Do Patrimônio Social

Art. 20º - O patrimônio da AMLH, distinto do de seus associados, é constituído dos seguintes bens:

- a) bens imóveis que venha a adquirir ou receber como doação;
- b) bens móveis, de qualquer natureza, comprados para utilização em sua sede ou recebidos como doação ou acervo de outras organizações.

Parágrafo único - O patrimônio da AMLH somente será utilizado visando aos seus interesses, sendo vedada qualquer outra destinação.

### CAPÍTULO IV Da Organização

#### Seção 1

#### Dos Órgãos Administrativos

Art. 21º - São Órgãos Administrativos da AMLH:

- a) a Assembléia Geral;
- b) a Diretoria;
- c) o Conselho Fiscal.

Art. 22º - O exercício do mandato nos Órgãos Administrativos mencionados nas letras 'b' e 'c' do Art. 21 obedecerá às seguintes condições:

- a) poderá ser remunerado, a qualquer título, podendo aquele que o exercer, receber, dentro das disponibilidades orçamentárias, adiantamento para despesas ou reembolso de despesas comprovadamente realizadas, a serviço da AMLH, desde que aprovadas pelo seu Presidente;
- b) somente poderá ser desempenhado por membro emérito ou titular em pleno gozo de seus direitos estatutários;

c) não implicará responsabilidade pessoal pelas obrigações contraídas em nome da AMLH, em virtude de ato regulamentar de gestão, respondendo, porém, civil e criminalmente, por eventual violação da Lei ou deste Estatuto;

d) não poderá ser exercício cumulativamente, isto é, um membro do Conselho Fiscal não poderá desempenhar cargo na Diretoria, e vice-versa.

Parágrafo único - Os membros que compõem a Diretoria e o Conselho Fiscal, bem assim os associados em geral, não respondem, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela AMLH, salvo se assumidas por eles com inobservância das disposições legais ou estatutárias.

## Seção 2

### Da Assembléia Geral

Art. 23º - A Assembleia Geral, composta pelos membros eméritos ou titulares no pleno gozo de seus direitos, é o órgão máximo da AMLH, competindo-lhe aprovar sua orientação geral e superior.

Art. 24º - A Assembleia Geral se reunirá:

a) Ordinariamente:

1) de cinco em cinco anos, na primeira quinzena do mês de dezembro, para eleger os membros dos Órgãos Administrativos mencionados nas letras b) e c) do Art. 21; Menos o presidente.

2) anualmente, ainda na primeira quinzena do mês de dezembro, para:

(a) apreciar e deliberar sobre a Prestação de Contas da Diretoria no exercício sócio-cultural que está terminando;

(b) apreciar e deliberar sobre a Previsão Orçamentária para o exercício seguinte.

b) Extraordinariamente, sempre que convocada, para:

1) promover membros titulares à categoria de eméritos;

2) passar, 'ex-officio', patronos e titulares à condição de jubilados;

3) transferir, 'ex-officio', titulares para a categoria de correspondentes;

4) eleger novos membros titulares;


5) conceder o título de benemérito;

6) conceder as medalhas e comendas;

7) tratar de outros assuntos importantes discriminados no edital de convocação, inclusive para o atendimento ao previsto na letra 'b' do Art. 15 deste Estatuto.

§ 1º - As convocações para as Assembléias Gerais, tanto ordinárias quanto extraordinárias, serão feitas por escrito, através de correspondência pessoal expedida a cada um dos membros eméritos ou titulares e de publicação rotineira da Academia, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para sua realização. Desse Edital de Convocação, a ser também afixado em local costumeiro de avisos na sede da AMLH, constarão a data, local, horário da 1ª e da 2ª convocações, e a pauta da reunião.

§ 2º - Se omissa a Diretoria na convocação da Assembléia Geral Ordinária de que trata a letra 'a' deste artigo, um quinto dos associados adimplentes com direito a voto poderá provocar tal convocação, arcando a AMLH com as despesas correspondentes, ressalvado o direito de regresso contra os responsáveis pela omissão.



§ 3º - Caso a Diretoria não atenda, no prazo de 15 (quinze) dias, à solicitação de convocação de Assembléia Geral Extraordinária, conforme previsto no Art. 15 letra 'b', qualquer dos membros que subscrever o necessário requerimento poderá, na condição de substituto dativo, realizar diretamente a convocação, correndo as despesas na forma prevista no parágrafo anterior.

§ 4º - As convocações das Assembléias Gerais Ordinárias para tratar do previsto nas letras (a) e (b) do item a), número 2), deste artigo, deverão ser acompanhadas de:

- a) resumo de relatório e prestação de contas de sua gestão, com o parecer, por escrito, do Conselho Fiscal;
- b) qualquer documentação adicional que for julgada conveniente para o conhecimento da Assembléia.

Art. 25º - Compete ainda à Assembleia Geral Extraordinária:

- a) deliberar sobre eventuais alterações na Previsão Orçamentária da AMLH, que deverão ser previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;
- b) deliberar sobre proposta da Diretoria quanto a aquisição ou gravame em imóvel de propriedade da AMLH, ouvido previamente o Conselho Fiscal;
- c) decidir sobre a reforma ou alteração deste Estatuto. Neste caso, a Assembléia para este fim especificamente convocada deverá ter o quórum mínimo de dois terços dos associados votantes, em primeira convocação, e de um terço nas demais. As deliberações serão tomadas pelo voto concorde de dois terços dos presentes;
- d) deliberar, em segunda instância, sobre recursos interpostos a decisões da Diretoria.

Art. 26º - As assembleias Gerais serão realizadas, em primeira convocação, com a presença mínima da metade mais um dos membros volantes e, em segunda convocação, com qualquer número deles, salvo necessidade de quórum específico para a tomada de decisões.

Parágrafo único - Havendo coincidência de oportunidade, os assuntos de competência normal de uma Assembléia Geral Extraordinária poderão ser tratados durante uma Assembléia Geral Ordinária, após o exame das matérias privativas desta última, respeitado o quórum mínimo exigido e desde que indicados, especificamente, na pauta da reunião que constar do Edital de Convocação.

Art. 27º - Nas Assembleias Gerais, qualquer membro votante poderá fazer-se representar por outro nas mesmas condições, mediante procuração por instrumento público ou particular.

Parágrafo único - Nenhum procurador poderá representar mais de 3 (três) membros votantes.

Art. 28º - Escolhido o Presidente da Assembléia, quando não couber ao Presidente da AMLH presidi-la ele convocará outro membro votante para secretariar os trabalhos e redigir a ata.

Parágrafo único - É defeso, de qualquer forma, aos integrantes da Diretoria e do Conselho Fiscal, presidir ou secretariar uma Assembléia Geral convocada para a aprovação de contas, para decidir, em grau de recurso, quanto a decisões tomadas por Órgão Administrativo da AMLH ou, ainda, para tratar de matéria que envolva seu interesse.



Art. 29º - Das assembleias Gerais serão lavradas atas, assinadas por quem as presidiu e a secretariou, que ficarão arquivadas na AMLH. Será dada ciência das deliberações aprovadas ao corpo de associados, através dos meios usuais de comunicação.

Parágrafo único - Serão obrigatoriamente registradas no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas as atas das Assembléias que aprovarem o Estatuto e o Regimento Interno da AMLH, ou que os reformarem, total ou parcialmente.

### Seção 3 Da Diretoria

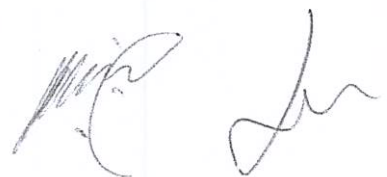
Art. 30º - A AMLH será administrada por uma Diretoria composta de 8 (oito) membros eméritos ou titulares, que ocuparão os seguintes cargos:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- d) Diretor - Secretário Executivo;
- f) Diretor - Financeiro;

Art. 31º - A AMLH tem como objetivo principal a conscientização da arte literária, entre outras realizações culturais, educacionais, e trabalhos afins em suas diversas áreas, como meio de eternizar pessoas e feitos ao redor do mundo.

Art. 32º - A Diretoria é o órgão de direção geral e de administração da AMLH, cabendo-lhe realizar os atos necessários para o seu funcionamento, em obediência às prescrições estatutárias e às decisões das Assembléias Gerais. A ela compete:

- a) esforçar-se para que, em ambiente de verdadeiro amor e de franca atividade intelectual, possa a AMLH cumprir as suas necessidades;
- b) manter com os membros da AMLH a maior comunicabilidade, pelos meios disponíveis, a fim de não só mantê-los atualizados quanto ao curso das atividades, mas também interessá-los no comparecimento às diversas sessões programadas e na participação nos assuntos a serem tratados;
- c) prestar contas anualmente de sua gestão à Assembléia Geral, com parecer, por escrito;
- d) preparar a proposta orçamentária para o exercício sócio-cultural seguinte e submetê-la, com parecer por escrito ao exame e sanção da Assembléia Geral;
- e) elaborar o Regimento Interno da AMLH e mantê-lo atualizado, submetendo todas as propostas à aprovação da Assembléia Geral;
- f) admitir ou excluir, 'ad referendum' da Assembléia Geral, membros correspondentes da AMLH, propostos nas condições deste estatuto.
- g) nomear grupos de trabalho ou membros eméritos, titulares ou correspondentes, para tratar de assuntos específicos, cujos poderes e atribuições deverão estar claramente definidos no instrumento de nomeação;
- h) fixar o valor da mensalidade/anuidade a ser cobrada no ano sócio-cultural seguinte, bem como a forma de realizar esse pagamento;



- i) decidir, em primeira instância, sobre recursos impetrados pelos membros às decisões da Diretoria;
- j) dirimir dúvidas e solucionar casos omissos neste Estatuto, 'ad referendum' da Assembléia Geral.

Art. 33º - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário e deliberará com a presença de, no mínimo, 4 (quatro) de seus integrantes.

§ 1º - A ausência não justificada ou impedimento de qualquer membro da Diretoria por prazo igual ou superior a 3 (três) meses acarretará sua substituição a ser designado pelo Presidente da AMLH.

§ 2º - Se essa ausência ou esse impedimento de qualquer membro da Diretoria, de que trata o parágrafo anterior, ultrapassar 6 (seis) meses, implicará perda de mandato.

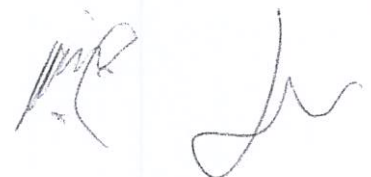
§ 3º - Em caso de vacância imprevista de um dos cargos, por falecimento do ocupante, demissão, transferência para a categoria de correspondente ou por outro motivo previsto neste Estatuto, caberá à Diretoria realizar a necessária substituição, conforme lhe aprovar.

Art. 34º - Os integrantes da Diretoria, menos o presidente, serão eleitos para cumprir mandato de 5 (cinco) anos, admitindo-se a reeleição apenas para um igual período subsequente.

Parágrafo único - Admitir-se-ão novas reeleições para iguais períodos subsequentes apenas quando não houver outras chapas concorrentes à eleição.

Art. 35º - Compete ao Presidente da AMLH:

- a) representar a associação em juízo ou fora dele, podendo, quando necessário, constituir advogado para os poderes 'ad judicium';
- b) marcar e presidir as reuniões da Diretoria, bem como as sessões e Assembléias Gerais, só não presidindo aquelas previstas neste Estatuto;
- c) aprovar todas as atividades a serem realizadas pela AMLH;
- d) proceder às substituições dos integrantes da Diretoria, na forma prevista neste Estatuto;
- e) desligar os membros que o solicitarem e aqueles que forem recomendados pela Diretoria, na forma prevista neste Estatuto;
- f) declarar perempta ou prescrita, 'ad referendum' da Assembléia Geral, a eleição e considerar vaga a Cadeira destinada a membro eleito que não tomar posse no prazo previsto neste Estatuto;
- g) colocar na situação de jubilado o membro da AMLH que o solicitar, conforme previsto do estatuto, bem como aqueles que a Assembleia Geral decidir fazê-lo;
- h) autorizar os pagamentos das despesas devidamente processadas, apondo sua assinatura nas respectivas faturas e cheques;
- i) designar orador para falar em nome da AMLH, quando necessário;
- j) nomear comissões ou grupos de trabalho para a realização de estudos ou a elaboração de projetos especiais, de interesse da AMLH;
- l) designar integrantes da Diretoria ou, em casos especiais, outros membros para representar a AMLH em cerimônias ou eventos para os quais tiver ela sido convidada;
- m) exercer a natural direção administrativa da AMLH, inclusive no que respeita a recursos humanos;
- n) presidir, 'ex-officio', todos os órgãos administrativos da AMLH, quando, a seu critério, for absolutamente indispensável ao funcionamento da associação, disto dando ciência à Assembléia Geral para aprovação de ato.
- o) conceder, sob indenização, títulos, (doutor honoris causa em qualquer área, inclusive), comendas,



diplomas e medalhas em homenagem aos cidadãos do mundo que se destacam ou se destacaram na sociedade, nas respectivas áreas de sua atuação, na comunidade em que estão inseridos, tendo para esse fim, aceitar a adesão financeira referente a esse ato, no total sentido da sustentabilidade do evento em questão e da manutenção da instituição como um todo.

Art. 36º - O vice presidente é o substituto natural do Presidente, cabendo-lhe, quando no exercício da presidência, as mesmas atribuições definidas no artigo anterior.

Parágrafo único - O Vice-Presidente é o responsável permanente pelas atividades de 'marketing' da AMLH.

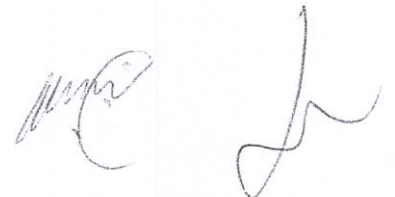
Art. 37º - O Vice-Presidente substitui o presidente nos seus impedimentos e ausências, assumindo então todas as responsabilidades deste.

Art. 38º - Ao Diretor-Secretário Executivo compete especificamente:

- a) dirigir todos os serviços internos da AMLH, de acordo com este Estatuto, o Regimento Interno e as determinações do Presidente;
- b) lavrar as atas das Assembléias e sessões que secretariar;
- c) preparar toda a correspondência de sua alçada, bem como aquela a ser levada à assinatura do Presidente;
- d) elaborar os relatórios anuais e tê-los na Assembléia Geral convocada para sua aprovação;
- e) mandar organizar e manter atualizado o cadastro dos membros da AMLH, por categoria, assim como o rol de beneméritos, para facilidade de contato com eles. De tais inventários deverão constar, obrigatoriamente, os endereços completos do local de trabalho e residência, telefones, número do celular, whatsapp e e-mail;
- f) informar o quadro social quando da ocorrência de vaga na categoria de titular, para que tenha início o processo de admissão;
- g) receber as propostas de admissão de novos membros e, uma vez julgadas conformes, encaminhá-las à Comissão de Admissão e Desligamento de Membros, para exame e parecer;
- h) ter a seu cargo o registro histórico da AMLH, bem como outros necessários ao conhecimento das atividades da Academia;
- i) determinar a aquisição do material necessário ao expediente, de acordo com o orçamento aprovado e ouvido o Diretor-Financeiro;
- j) fornecer ao Diretor de Comunicação Social, para publicação, notas, cópias de decisões e quaisquer outros documentos que devam chegar ao conhecimento do seu quadro social;
- l) controlar e conservar o patrimônio da AMLH, revendo o seu inventário, de dois em dois anos, para as necessárias ao bom funcionamento da Diretoria.

Art. 39º - Ao Diretor-Financeiro compete especificamente:

- a) gerir os recursos financeiros da AMLH;
- b) providenciar a arrecadação das contribuições mensais devidas à AMLH e depositá-las em conta corrente aberta, em nome da Academia, em estabelecimento bancário de credibilidade, preferencialmente oficial;



- c) receber doações em dinheiro, dividendos, subvenções e outros recursos financeiros destinados à AMLH, procedendo conforme estabelecido na letra anterior;
- d) realizar os pagamentos devidos, mediante autorização do Presidente;
- e) prestar contas periodicamente à Diretoria e anualmente à Assembléia Geral, preparando, no tempo devido, o balanço anual a ser submetido previamente ao exame e parecer do presidente;
- f) propor à Diretoria medidas para a boa gestão financeira dos recursos da AMLH;
- g) pesquisar, em ligação com o 1º Vice-Presidente, a existência de fundos e outras fontes de recursos que possam conceder subvenções e auxílios financeiros necessários ao desenvolvimento das atividades da AMLH;
- h) receber valores, taxas, contribuições referentes às adesões à se tornar membro da AMLH;
- i) receber valores referentes às adesões a todos os eventos realizados pela AMLH, bem como aos títulos e comendas oferecidos aos que dele vierem a interessar-se.

Art. 40º – O regimento interno regulando os cargos poderá indicar um Diretor de Comunicação Social e estará sob sua competência especificamente:

- a) tornar a AMLH mais conhecida na comunidade internacional e no meio cultural do País e mundial, através da devida divulgação de suas atividades;
- b) acompanhar, examinar e avaliar a imagem da AMLH nos universos mencionados na letra anterior, bem como analisar a repercussão da divulgação que lhe compete, propondo ao Presidente da Academia as medidas disto decorrentes;
- c) ter a seu cargo a publicação de periódicos e outros documentos que a Diretoria decidir publicar;
- d) dirigir o cerimonial nas sessões da AMLH;
- e) receber convidados e visitantes que comparecerem às sessões da AMLH;
- f) promover o intercâmbio com associações congêneres, permutando com elas as respectivas publicações, sendo as recebidas pela AMLH encaminhadas ao Centro de Documentação.

Art. 41º – O regimento interno regulando os cargos poderá indicar um Diretor de Biblioteca que à ele compete:

- a) organizar a biblioteca da Academia;
- b) zelar pelo acervo de livros e outras formas literárias dos escritores membros da AMLH;
- c) solicitar doação de livros para compor a biblioteca do sodalício;
- d) manter os livros devidamente cadastrados, codificados e classificados dentro de sua categoria.
- e) receber o depósito legal do escritor membro da AMLH – sempre que houver publicação do mesmo.

Art. 42º – O regimento interno regulando os cargos poderá indicar um Diretor de Cultura, Eventos e do Cerimonial que estará sob sua competência:

- a) cuidar do patrimônio cultural da AMLH;
- b) coordenar os eventos próprios do sodalício;
- c) publicar o jornal da AMLH;
- d) preparar o cerimonial das sessões-solenes da AMLH;
- e) informar aos membros da AMLH sobre todos os eventos da Academia.

#### Seção 4

O regimento interno da AMLH estabelecerá o Conselho Fiscal

Art. 43º - O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros eméritos ou titulares como efetivos e de 2 (dois) suplentes, das mesmas categorias, todos em dia com suas obrigações e eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de 5 (cinco) anos, podendo ser reeleitos para o período subsequente apenas uma vez.

Parágrafo único - Admitir-se-ão novas reeleições apenas no caso de inexistência de candidatos aos cargos.

Art. 44º - O Conselho Fiscal reunir-se-á anualmente ou sempre que necessário, lavrando, em livro próprio, as atas dessas reuniões, com os pareceres, conclusões e recomendações sobre os exames realizados.

§ 1º - Os membros do Conselho Fiscal elegerão entre si seu Presidente;

§ 2º - As reuniões do Conselho Fiscal serão realizadas com a presença de todos os integrantes ou suplentes em exercício, e as decisões serão tomadas por maioria de votos;

§ 3º - Na ausência eventual de qualquer membro efetivo será ele substituído pelo suplente que for convocado pelo Presidente do Conselho.

Art. 45º - Compete especificamente ao Conselho Fiscal:

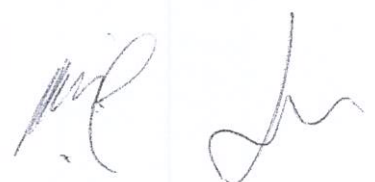
- a) apreciar a gestão financeira da AMLH e a Demonstração do Resultado do Exercício, emitindo parecer para apreciação pela Assembléia Geral;
- b) examinar os livros e registros contábeis da AMLH, podendo solicitar ao Diretor-Financeiro ou à própria Diretoria as informações e os esclarecimentos necessários;
- c) comunicar imediatamente à Diretoria ou, se for o caso, à Assembléia Geral Extraordinária, qualquer irregularidade constatada, sugerindo as medidas que julgar necessárias;
- d) responder a consultas sobre a gestão dos recursos da AMLH que lhe forem formulados pela Diretoria, ou tomar a iniciativa de oferecer recomendações sobre o mesmo tema, quando oportuno.

#### Seção 5

Do Ano Sócio-Cultural

Art. 46º - O ano sócio-cultural, assim entendido o período normal de trabalho da AMLH, terá a duração de nove meses, divididos em dois semestres: março a junho, e agosto a dezembro.

Parágrafo único - Os períodos intercorrentes, isto é, os meses de janeiro, fevereiro e julho, serão considerados de recesso, sem prejuízo das atividades administrativas da AMLH ou de outras que se fizerem necessárias.



**Seção 6**  
**Da Gestão Econômico-Financeira**

**Subseção I**  
**Das Disposições Gerais**

Art. 47º - Compete à Assembléia Geral, por proposta da Diretoria, conforme previsto neste Estatuto, aprovar o orçamento da AMLH para o ano sócio-cultural seguinte.

Art. 48º - O saldo remanescente da execução orçamentária e financeira do ano anterior será incorporado, como Reserva de Contingência, ao orçamento do ano, que se inicia, para ser empregado segundo planejamento da Diretoria.

**Subseção II**  
**Das Receitas e Despesas Normais**

Art. 49º - Constituem receitas normais da AMLH:

- a) as contribuições devidas por seus membros, fixadas, por decisão da Diretoria, antes do início do ano sócio-cultural;
- b) outras rendas de bens ou serviços, de sua própria realização ou promoção.

§ 1º - Compete à Diretoria, visando à necessidade financeira, estabelecer os valores e formas de pagamento das contribuições devidas pelos membros, bem como valores dos títulos e comendas oferecidos pelo sodalício.

§ 2º - A arrecadação dessas contribuições, bem como de outras receitas, será processada pela AMLH através de procedimentos normais de Tesouraria.

Art. 50º - Constituem despesas normais da AMLH aquelas previstas no orçamento aprovado pela Assembléia Geral.

**Subseção III**  
**Das Receitas e Despesas Extraordinárias**

Art. 51º - Constituem receitas extraordinárias todas as não previstas no orçamento anual da AMLH, tais como:

- a) contribuições e doações financeiras recebidas de pessoas físicas ou jurídicas, governamentais ou não, sem exigência de qualquer retorno ou imposições outras que possam afetar sua independência;
- b) numerário arrecadado para atender às necessidades extraordinárias no decorrer do ano sócio-cultural, para as quais não haja reserva financeira disponível.



Art. 52º - São consideradas despesas extraordinárias todas aquelas decorrentes de situações imprevisíveis, de emergência ou de crise, que a AMLH tenha obrigatoriamente que realizar.

Parágrafo único - Cabe à Assembléia Geral Extraordinária, convocada especialmente para este fim, deliberar sobre a validade da despesa e a forma de captação dos recursos necessários para saldá-la.

## CAPÍTULO V Das Eleições

### Seção 1

#### Das Eleições de Membros

Art. 53º - Tão logo ocorra a abertura de vaga de membro titular, o Diretor-Secretário Executivo dará conhecimento disto ao quadro social, para que possa ser iniciado o processo de admissão de novo membro.

§ 1º - Essa abertura de vaga, com a indicação do fato que a gerou, deverá ser divulgada pelos meios usuais utilizados pela AMLH, para conhecimento do público mundial em geral;

§ 2º - será dado um prazo, não inferior a 30 (trinta) dias, para o início da habilitação dos candidatos, bem como informada a data limite para recebimento das propostas.

Art. 54º - As propostas de admissão, nas condições descritas, serão recebidas pelo Diretor Executivo no prazo estabelecido. As que forem achadas conformes serão por ele encaminhadas à Comissão de Admissão e Desligamento de Membros, a qual disporá de 60 (sessenta) dias para realizar o exame necessário.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será seguido, 'mutatis mutandis', quanto ao candidato a membro correspondente.

Art. 55º - A Comissão de Admissão e Desligamento de Membros, nomeada pelo Presidente da AMLH e constituída por 3 (três) membros eméritos ou titulares em dia com suas obrigações, tendo examinado, à luz da documentação apresentada, se os candidatos atem às imposições deste Estatuto, apresentará o seu parecer à Assembléia Geral Extraordinária convocada para a eleição - no caso de membro titular - ou à Diretoria, no caso de membro correspondente.

Art. 56º - Havendo maior número de candidatos do que de vagas, a Comissão de Admissão e Desligamento de Membros, em função do exame realizado, deverá estar em condições de sugerir, justificadamente, uma ordem de prioridade na admissão.

Parágrafo único - Os candidatos aprovados, mas que, por votação da Assembléia Geral, ficarem além do número de vagas, poderão ser admitidos na condição de membros correspondentes, se com isto concordarem.

Art. 57º - Antes da votação e logo após o parecer da Comissão de Admissão e Desligamento de Membros, qualquer votante terá direito de manifestar sua opinião a respeito dos candidatos, seja corroborando com o parecer apresentado, seja discordando dele.

Art. 58º - As eleições far-se-ão por escrutínio secreto, sendo considerados eleitos, em 1º escrutínio, os candidatos que obtiverem a maioria absoluta dos votos dos membros votantes presentes ou representados.

§ 1º - Não se verificando essa maioria no 1º escrutínio, procederão ao 2º, ao qual concorrerão apenas os dois candidatos mais votados;

§ 2º - Se, após esse 2º escrutínio, nenhum candidato alcançar ainda a maioria absoluta, considerar-se-á que os candidatos inscritos não lograram aprovação da Assembléia Geral, sendo então reaberto o processo de inscrição para preenchimento das vagas;

§ 3º - A Assembléia Geral de votação será privativa dos membros eméritos ou titulares em pleno gozo de seus direitos estatutários;

§ 4º - O membro jubilado poderá assistir à Assembléia Geral e prestar informações sobre os candidatos, mas não terá direito a voto (exceto se patrono);

§ 5º - Quanto aos votos por procuração, obedecer-se-á ao previsto no parágrafo único do Art. 27 deste Estatuto.

Art. 59º - Os novos membros eleitos serão informados, no menor prazo possível, por ofício do Presidente da AMLH, de sua aprovação pela Assembléia Geral.

Art. 60º - Recebida a comunicação, o novo membro eleito, em contato pessoal com o Diretor-Secretário Executivo, acertará a data e outros pormenores de sua posse, bem como receberá informações necessárias à organização da cerimônia solene de seu ingresso na AMLH.

Parágrafo único - O prazo máximo para a posse é de 6 (seis) meses a contar da data da comunicação a que se refere o 'caput' deste artigo, podendo ser prorrogado, em condições excepcionais, pelo Presidente da AMLH. Tal decisão, com o motivo que a fundamentou deverá ser publicada, para conhecimento de todos os membros da Academia.

## Seção 2

### Das Eleições para os Órgãos Administrativos

Art. 61º - As eleições para renovação da Diretoria serão realizadas na forma prevista neste Estatuto.

§ 1º - Somente poderão votar e serem votados os membros eméritos e titulares em dia com suas obrigações estatutárias, respeitada a exceção prevista no Estatuto;

§ 2º - A votação será em uma das chapas registradas na Secretaria da AMLH até o último dia útil do mês de novembro do ano em que se realizarem as eleições;

§ 3º - O voto será secreto, em cédula oficial fornecida pela AMLH, na qual constarão apenas os nomes das chapas registradas e o de seus respectivos candidatos a Presidente em diante; nela os votantes assinalarão apenas aquela de sua preferência.



§ 4º - No caso de existir uma só chapa concorrente, a manifestação da Assembléia Geral poderá ser por aclamação;

§ 5º - A apuração dos votos e a divulgação do resultado dar-se-ão na mesma Assembléia Geral de votação;

§ 6º - Será eleita a chapa que obtiver o maior número de sufrágios;

§ 7º - Em caso de empate, será considerada vencedora a chapa cujo candidato a Presidente for membro da AMLH há mais tempo, antiguidade está contada da data da respectiva posse.

Art. 62º - A posse dos eleitos dar-se-á na última sessão do ano sócio-cultural em que ocorrer a eleição.

## CAPÍTULO VI Das Sessões

### Seção 1

#### Dos Tipos de Sessão e sua Realização

Art. 63º - As sessões da AMLH serão dos seguintes tipos:

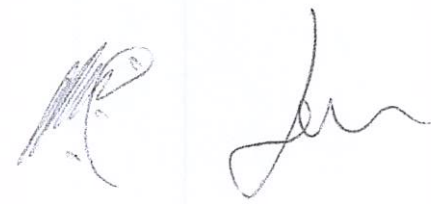
- a) Magna;
- b) Ordinárias;
- c) Extraordinárias;
- d) de Assembléia Geral.

Art. 64º - A sessão magna será realizada no dia 06 de julho, ou em data próxima a esta, para comemorar o aniversário de fundação da AMLH e prestar homenagem a seu idealizador, o poeta Raimundo Camilo Martins Neto.

Art. 65º - As sessões ordinárias, realizadas em princípio, uma vez a cada mês do ano sócio-cultural, destinam-se à apresentação de temas de interesse geral, troca de experiências, leitura e aprovação de relatórios e pareceres, análise crítica de trabalhos elaborados pelos membros, discussão sobre estudos e pesquisas e outras atividades culturais, inclusive para o convívio social, tudo segundo as finalidades da AMLH.

§ 1º - As sessões ordinárias poderão ser solenes, com a presença de convidados, especialmente para:

- a) dar posse aos novos integrantes da Diretoria e do Conselho Fiscal da AMLH;
- b) dar posse a novos membros titulares eleitos;
- c) fazer entrega de prêmios a vencedores de concursos que a AMLH tiver instituído;
- d) tributar homenagens a membros falecidos, especialmente quando da passagem de seu centenário de nascimento, ou a outras personalidades que a AMLH, através de sua Assembléia Geral ou da maioria de seus membros presentes à sessão em que tal homenagem for discutida, decidir reverenciar. Este tributo ocorrerá, em princípio, na primeira sessão do ano sócio-cultural que se seguir a um período de recesso, quanto àqueles que houverem falecido durante esse interregno e, na oportunidade devida, quanto aos demais.



§ 2º - As sessões ordinárias normais, a critério do Presidente da AMLH, poderão ter caráter ostensivo, isto é, abertas ao público em geral, ou restrito. Neste último caso, a elas só poderão comparecer membros eméritos titulares e correspondentes.

Art. 66º - As sessões extraordinárias, convocadas com a antecedência mínima de 8 (oito) dias, são destinadas a tratar assuntos específicos, importantes e urgentes, que não sejam da competência exclusiva da Assembléia Geral.

Parágrafo único - Essas sessões poderão ser também realizadas por solicitação de um grupo de, no mínimo, 10 (dez) membros eméritos ou titulares, através do Diretor Secretário Executivo, com a declaração expressa dos motivos e dos assuntos a tratar. Aceita a solicitação, será marcada a sessão. Caso contrário, caberá recurso à Assembléia Geral.

Art. 67º - As sessões ordinárias e extraordinárias serão realizadas com a presença de qualquer número de membros e as decisões tomadas, que não poderão versar sobre matéria de exclusiva competência da Assembléia Geral, o serão pela maioria dos membros eméritos e titulares presentes.

Art. 68º - As assembleias Gerais estão registradas nos termos vigentes deste Estatuto.

## Seção 2

### Das Sessões de Posse

Art. 69º - As sessões de posse serão sempre solenes.

Art. 70º - Nas sessões de posse dos novos integrantes da Diretoria e do Conselho Fiscal, depois da chamada nominal de cada um dos eleitos, para conhecimento dos presentes à cerimônia, farão uso da palavra apenas o Presidente e aqueles os quais o mesmo indicar.

Art. 71º - O Regulamento Interno regulará todo o cerimonial de posse do novo membro titular.

## CAPÍTULO VII

### Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 72º - A AMLH tem uma insígnia, a ser usada pelos membros eméritos e titulares, que assim se descreve heraldicamente: Medalha circular uniface, de metal dourado, de 60 (sessenta) milímetros de diâmetro, tendo no anverso uma pena escrevente, brocante sobre uma cruz latina; no exergo a inscrição AMLH em capitais; postos em orla à inscrição IMORTALIDADE em capitais, no chefe, e dois ramos de louros passados em aspa, na ponta.

§ 1º - Esta insígnia será usada sob a forma de colar pendente ao pescoço por uma fita de gorgorão verde, com aplicações de ouro, com 30 (trinta) milímetros de largura;

- § 2º - Será ela entregue, mediante indenização, apenas ao membro titular, na cerimônia de sua posse;  
§ 3º - Seu uso é obrigatório nas sessões magnas e solenes, e facultativo nas atividades de representação;  
§ 4º - Miniaturizada, destinar-se-á ao uso em traje de gala;

Art. 73º - A AMLH tem também um estandarte, assim heraldicamente descrito: forma retangular, tipo bandeira universal. De prata, franjado de ouro, laço e escarapela nas cores nacionais verde e amarelo, com a inscrição AMLH em capitais de ouro, sobre a partição. A escarapela carregada da constelação do Cruzeiro do Sul, de prata, sobre o círculo azul. Haste revestida de fita verde e amarelo. Lança prateada.  
§ 1º - A parte central do estandarte constituirá o símbolo da AMLH, a ser usado em seus documentos e publicações. Miniaturizada, na cor ouro sólida, servirá como distintivo de lapela, bem como poderá figurar em trabalhos elaborados pelo Acadêmico;

Art. 74º - Os membros eméritos e titulares deverão possuir uma beca, na cor azul sólida, segundo modelo a ser descrito no Regimento Interno da AMLH, a qual será obrigatoriamente usada nas sessões magnas e ordinárias solenes ou sempre que determinado.

Parágrafo único - Haverá ainda uma sobrepeliz ou estola, também na cor azul sólida, cujo modelo será igualmente descrito no Regimento Interno da AMLH, de posse obrigatória pelos mesmos integrantes da Academia e a ser usado em reuniões especiais, mediante aviso prévio da Diretoria.

Art. 75º - A Medalha, instituída pela AMLH e cujo modelo, tem a finalidade de homenagear organizações e personalidades que se destacarem nas ciências, letras e artes no meio cultural mundial, bem como a vencedores de concursos que esta associação decidir instituir.

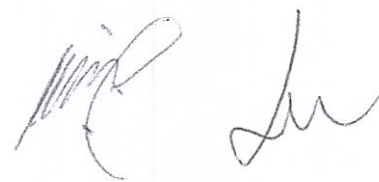
§ 1º - A aprovação da concessão da homenagem competirá à Assembléia Geral, por proposta da Diretoria;

§ 2º - A entrega da medalha será realizada na sessão magna comemorativa do aniversário da AMLH, ou em uma sessão ordinária solene, devendo, na ocasião, usa-la durante a cerimônia todos os presentes que já a tiverem recebido.

Art. 76º - Quando de seu desligamento do quadro de membros da AMLH, a nenhum integrante ou seu herdeiro será lícito pleitear ou reclamar direitos, indenizações, restituições, subsídios ou outra forma de estipêndio, sob qualquer título, forma ou pretexto, apenas por haver possuído a condição de membro.

Art. 77º - A AMLH, com recursos próprios ou com apoio financeiro e técnico externos, envidará esforços para, progressivamente, promover sua informatização, através da racionalização dos seus documentos, da automatização das informações neles contidas.

Art. 78º - A extinção da AMLH só se dará por imposição legal ou por motivos insuperáveis que tornem impraticável sua sobrevivência, constatada por Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, mediante aprovação de, pelo menos, a metade mais um dos membros eméritos e titulares em pleno gozo de seus direitos estatutários, cabendo à mesma Assembléia aprovar

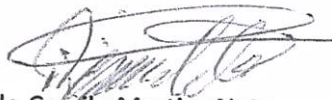


medidas para a liquidação e destinação de seu patrimônio, que será doado à instituição sem fins lucrativos, designada pelos membros votantes presentes, observado, em todos os casos, o disposto no Art. 61 do Código Civil Brasileiro.

Art. 79º - Caberá à Diretoria elaborar o Regimento Interno da AMLH e apresentá-lo à Assembleia Geral, para aprovação, no início do segundo semestre do ano sociocultural seguinte ao de entrada em vigor deste Estatuto.

Art. 80º - Os casos omissos serão solucionados pela Diretoria, 'ad referendum' da Assembléia Geral.

Art. 81º - O presente Estatuto, está perfeitamente adaptado às disposições do novo Código Civil Brasileiro (Art. 54 - Incluído pela Lei nº 11.127, de 2005), e teve sua redação final aprovada em Assembléia Geral realizada em 20 de outubro de 2019, entrando em vigor nesta data.



CARTO  
 ARTUR NOGUEIRA

Raimundo Camilo Martins Neto  
 RG 9.176.443-1-SSP-PR  
 CPF 273.378.983-04  
 Celular – 19 – 9 9802 - 6888  
 Rua Ernesto Tagliari, 972 – Jd. Ricardo Duzzi  
 CEP 13.161-014 – Artur Nogueira – SP  
 www.poetacamilo.martins@hotmail.com

REGISTRO CIVIL e TABELONATO DE NOTAS  
 Artur Nogueira - SP  
 Tel: (19) 3877-1176 - cartorio.ane@gmail.com  
 Rua Sale de Serem, nº 570, Centro - Art. Nogueira - SP  
 CEP 13160-078  
 Kendi Felipe Yamamoto  
 Oficial Tabelião

RECONHECO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE RAIMUNDO CAMILO MARTINS NETO, OZIAS DE LIMA FERREIRA. \*\*\*\*\*  
 DOU FE.  
 POR ATO R\$ 9,85. EM TEST \_\_\_\_\_ DA VERDADE.

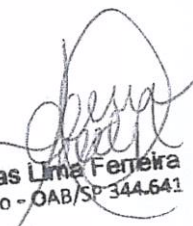
GEICE KELY DOS SANTOS PEREIRA  
 17/07/2020 15:05 C2: AA-082660

Colégio Notarial do Brasil  
 São Paulo  
 118356  
 FIRMA  
 VALOR ECONÔMICO  
 C20071AA0082660

URA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO

Geice Kely dos Santos Pereira  
 Escrivente Autorizada

CARTÓRIO  
 ARTUR NOGUEIRA - SP

  
 Dr. Ozias Lima Ferreira  
 Advogado - OAB/SP 344.641

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
 Rua Dr. Ulhoa Cintra, nº 814 - Centro - CEP 13.160-061  
 Mogi Mirim - SP - Tel.: 19 - 3862-2130  
 Del. Walter Marques - Oficial

Protocolo nº 15019, de 23/07/2020  
 Prot. de Reg. No 2902, LV. A-03, Reg/Microfilme N970087, LV. A-17  
 -SELO: 1202204FJHL000282693UV206, ESTATUTO SOCIAL,  
 MODI FIRMAS, 23 de julho de 2020

MARCELO VICTOR DE CAMPOS ALBANO  
 Cartor: 166,85 IPESP...: 32,50 Justiça.: 11,51 Município 5,01  
 Estado: 47,50 Reg.Civ.: 8,77 Dilig/Out: 0,00 Min.Púb. 8,07  
 TOTAL: 280,21

